

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222

Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06

Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO Nº 116/2013

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 7340 de 01 de Dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, sendo que a fase de Credenciamento juntamente com a entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação será realizada até às 08:30 horas do dia 16 de julho de 2013, na sala de reuniões do Projeto Monumenta, localizado na Rua Babitonga, 279 — Centro, nesta Cidade, e a abertura dos envelopes de proposta acontecerá a partir das 09:00 horas do mesmo dia. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

2. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 2.1 O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 2.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 2.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 2.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- I No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e cópia autenticada do instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e contemplar dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto da licitação;



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 Fax (047) 3471-2225 - CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 - São Francisco do Sul - Santa Catarina

Observação: Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

- II Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.
- 2.5. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 2.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem ser entregues separadamente.
- 2.7. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo II), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.
- 2.8. Quando o licitante não indicar representante para credenciamento, deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade (Contrato Social, estatuto, etc) juntamente com a declaração constante do item 2.7 (Modelo Anexo II).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público, bem como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre), com folhas rubricadas e identificados com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 116/2013 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE **CNPJ**



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 **Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 116/2013 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNP.I

- 4.2 Não havendo expediente na data marcada para o recebimento da proposta e para a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.
- 4.3 O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:
- a) o seguinte título: "PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº 116/2013".
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile e dados bancários.
- c) cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- d) os preços unitários e os totais expressos em algarismo, como também, o total do LOTE.
 - d.1) em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros.
- d.2) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso contido na proposta prevalece o valor por extenso.
- 5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- 5.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 **Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 5.5. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.
- 5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 5.8. Os preços ofertados na proposta serão fixos e irreajustáveis.
- 5.9. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do Anexo IV), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração (**modelo no Anexo V**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 **Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

6.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;
- b) Balanço Patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação econômica financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios.
- b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis apresentados juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.1.4 – Quanto a qualificação técnica:

- a) Apresentar atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu, de maneira satisfatória e a contento, materiais/serviços de natureza similar ao ora licitado.
- b) Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao respectivo Conselho;
- c) Comprovante de registro ou inscrição do Responsável Técnico (biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário ou químico), devidamente habilitado para a prestação dos serviços junto ao respectivo conselho e comprovação de que o responsável Técnico faz parte do quadro da empresa, sendo esta comprovação com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, ou ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço ou qualquer outro documento que comprove que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma;
- d) Comprovação de registro no Ministério da Saúde dos produtos utilizados nos serviços ou documento de isenção fornecido pela ANVISA;
- e) Apresentação de Alvará Sanitário da empresa;
- f) Apresentação de declaração que a empresa prestadora de serviços de controle de pragas atende a RDC 52/09.
- 6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 **Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 6.2.1 A autenticação de documentos por servidor da administração, não será efetuada após o início do certame (fase de credenciamento) e nem durante a sua realização.
- 6.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei
- 6.4. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.
- 6.5. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.
- 7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.
- 7.3. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.
- 7.4. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.
- 7.5. Para cada **LOTE**, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente ao menor preço.
- 7.6. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.
- 7.7. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.
- 7.8. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 **Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 7.9. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 7.10. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 7.11. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.
- 7.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 7.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, **sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores**. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para aquisição.
- 7.16. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valerse de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.19. Quando for obtido o menor preço possível para o **lote**, a etapa de lances será concluída para ele.
- 7.20. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 **Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 7.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.24. Nas situações previstas nos subitens **7.15**, **7.20**, **7.23**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.25. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.
- 7.26. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a celebração do contrato.
- 7.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior (Prefeito Municipal) adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1 – Da impugnação do Ato Convocatório:

- 8.1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;
- 8.1.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamenta a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;
- " art 12) .Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas ,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- § 1º Caberá ao pregoeiro decidir no prazo de vinte e quatro horas.
- § 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- § 3º Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na integra o prazo de divulgação antes concedido."

8.2 - Dos Recursos



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 8.2.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- 8.2.2. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 8.2.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- 8.2.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
- 8.2.5. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.2.6. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.2.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
- II Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8.2.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no **Serviço de Protocolo deste Órgão**, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se o disciplinamento do **item 8.2.3.**
- 8.2.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Administração.
- 8.2.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (Prefeito Municipal) homologará a adjudicação para determinar a contratação.



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 **Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

9. DO PREGOEIRO

- 9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
- 9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.
- 9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇAO

- 10.1. A adjudicação, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 10.1. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente (Prefeito Municipal), na forma do sub-item **8.2.9** deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.
- 10.2. A homologação em favor da(s) licitante(s) adjudicada(s) nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- 11.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) se obriga a:
- a) prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- e) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 O Município de São Francisco do Sul obriga-se a:



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 **Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, para o exercício de 2013, sendo:

Unidade Orçamentária	1201 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
	Gerência de Ensino			
Projeto Atividade	2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de			
	Educação com Ensino Fundamental			
Elemento Despesa	33903978 –Limpeza e Conservação			
Vinculo de Recurso	3584900 – Salário Educação - Exercício Anterior			

Unidade Orçamentária	1201 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Gerência de Ensino
Projeto Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento Despesa	33903978 – Limpeza e Conservação
Vínculo de Recurso	3584900 – Salário Educação - Exercício Anterior

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em duas vezes, 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, por empenho e relatório dos serviços prestados com as respectivas datas, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 15.2. A nota fiscal deverá discriminar as quantidades fornecidas.
- 15.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 15.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- a) **advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **multa** de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) **multa** de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 16.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 16.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 16.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 16.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o respectivo contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Município, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- 17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Município, mediante pedido devidamente justificado.
- 17.3. Quando o valor da proposta tiver sido alterado em razão de lance oferecido na sessão pública do pregão a licitante contratada deverá apresentar no prazo fixado para assinatura do contrato ou termo equivalente, nova planilha de preços com os valores correspondentes a adjudicação a qual substituirá a primitiva como parte integrante do processo.
- 17.4. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante nas penalidades legalmente cabíveis, o Município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 **Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Anexo VI – Recibo de retirada de edital pela internet, Anexo VII - Minuta de Contrato.

- 17.16. É competente o Foro da Comarca de São Francisco do Sul-SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 17.17. O presente edital poderá ser obtido na Secretaria de Admistração/Setor de Licitação, localizado à Praça Dr. Getulio Vargas,01 Centro São Francisco do Sul-SC., neste caso, o interessado levar um CD-ROM ou pen drive para que o ato convocatório seja gravado neles, ou através do site www.saofranciscodosul.sc.gov.br.

São Francisco do Sul, 02 de julho de 2013.

José Eduardo Henning Neto Secretário Municipal de Administração



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 **Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO I

PREGÃO Nº 116/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

2. OBJETIVO/FINALIDADE

Atender as necessidades de dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água das 18 (dezoito) Escolas Municipais e dos 18 (dezoito) Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

JUSTIFICATIVA

Os serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixa d'água são necessários para manter a limpeza, proporcionando ótima qualidade no atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo a legislação vigente e respeitando as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária Pública.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01

ESCOLAS MUNICIPAIS

Ite	E!"e#\$%\$#&'(e!	U) \$*&*e	+t*e	∨&, /)\$t 0 .\$-	∨&, t-t&,
<u> </u>				/ / \$(U.\$-	
01	Prestação de serviços de	Unid	36		
	desinsetização para as 18 Escolas				
	Municipais, o serviço deverá ser				
	realizado através de duas aplicações				
	de produto específico, sendo a				
	primeira logo após a assinatura do				
	contrato e a segunda seis meses				
	após a aplicação da primeira. O				

	serviço terá validade mínima de 06 meses a partir da data da aplicação, havendo aparecimento de pragas no prazo de 60 dias, deverá ser realizada aplicação de reforço. Será administrada a aplicação através de pulverização do produto Inseticida piretróide na formulação concentrado emocionável com ação de choque e efeito residual, indicado para o controle de moscas, baratas, aranhas e traças.			
02	Prestação de serviços de desratização para as 18 Escolas Municipais, o serviço deverá ser realizado através de duas aplicações de produto específico, sendo a primeira logo após a assinatura do contrato e a segunda seis meses após a aplicação da primeira. O serviço terá validade mínima de 06 meses a partir da data da aplicação, havendo aparecimento de pragas no prazo de 60 dias, deverá ser realizada aplicação de reforço. Será instalada porta-isca com raticida em bloco parafinado, afixados em locais estratégicos, com avisos de advertência para segurança dos funcionários e alunos.	Unid	36	
03	Serviço de limpeza das caixas d'água com capacidade de 500 a 1000 litros, para as 17 Escolas Municipais, devendo ser feito em duas etapas a primeira logo após a assinatura do contrato e a outra seis meses após a primeira limpeza. A",\$#&'1- *- t.&t& e)t-2 é fechado o registro e esvaziada a caixa e abrindo todas as torneiras, quando estiver quase vazia é fechado a saída e utilizar a água que restou para a limpeza da caixa e para que a sujeira não desça pelo cano, esfregando as paredes com pano e esponja (sem uso de material de limpeza). Retirando a água com balde e pano deixando totalmente	Unid	76	

	limpa. Após a limpeza encher a caixa d'água acrescentando 01 (um) litro de hipoclorito de sódio a 2,5% para cada 1.000 litros de água, deixando agir por 01 hora, esvaziando a caixa (água servirá para limpeza e desinfecção das canalizações), é tampado a caixa d'água para que não entrem pequenos animais ou insetos. Deixar a data da limpeza visível, e finalizando abrir a entrada d'água.			
04	Serviço de limpeza das caixas d'água com capacidade de 10.000 mil litros da EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello e EBM Waldemar da Costa, o serviço deverá ser realizado em duas etapas, uma após a assinatura do contrato e a outra seis meses após a primeira limpeza. A",\$#&'1- *- t.&t& e)t-2 é fechado o registro e esvaziada a caixa e abrindo todas as torneiras, quando estiver quase vazia é fechado a saída e utilizar a água que restou para a limpeza da caixa e para que a sujeira não desça pelo cano, esfregando as paredes com pano e esponja (sem uso de material de limpeza). Retirando a água com balde e pano deixando totalmente limpa. Após a limpeza encher a caixa d'água acrescentando 01 (um) litro de hipoclorito de sódio a 2,5% para cada 1.000 litros de água, deixando agir por 01 hora, esvaziando a caixa (água servirá para limpeza e desinfecção das canalizações), é tampado a caixa d'água para que não entrem pequenos animais ou insetos. Deixar a data da limpeza visível, e finalizando abrir a entrada d'água.	Unid	12	
	TOTAL			

LOTE 02

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇ3O INFANTIL

Ite	E!"e#\$%\$#&'(e!	U)\$*&*e	+t*e	∨&, /)\$t 0 .\$-	∨&,t-t&,
01	Prestação de serviços de desinsetização nos 18 CMEIS, o serviço deverá ser realizado através de duas aplicações de produto específico, sendo a primeira logo após a assinatura do contrato e a segunda seis meses após a aplicação da primeira. O serviço terá validade mínima de 06 meses a partir da data da aplicação, havendo aparecimento de pragas no prazo de 60 dias, deverá ser realizada aplicação de reforço. Será administrada a aplicação através de pulverização do Iproduto Inseticida piretróide na formulação concentrado emocionável com ação de choque e efeito residual, indicado para o controle de moscas, baratas, aranhas e traças.	Unid	36		
02	Prestação de serviços de desratização nos 18 CMEIS, o serviço deverá ser realizado através de duas aplicações de produto específico, sendo a primeira logo após a assinatura do contrato e a segunda seis meses após a aplicação da primeira. O serviço terá validade mínima de 06 meses a partir da data da aplicação, havendo aparecimento de pragas no prazo de 60 dias, deverá ser realizada aplicação de reforço. Será instalada porta-isca com raticida em bloco parafinado, afixados em locais estratégicos, com avisos de advertência para segurança dos funcionários e alunos.	Unid	36		
03	Serviço de limpeza das caixas d'água com capacidade de 500 a	Unid	56		

1000 litros, para os 18 CMEIS,	
deverá ser feito em duas etapas, a	
primeira logo após a assinatura do	
contrato e a outra seis meses após a	
primeira limpeza. A",\$#&'1- *-	
t.&t& e)t-2 é fechado o registro e	
esvaziada a caixa e abrindo todas as	
torneiras, quando estiver quase vazia	
é fechado a saída e utilizar a água	
que restou para a limpeza da caixa e	
para que a sujeira não desça pelo	
cano, esfregando as paredes com	
pano e esponja (sem uso de material	
de limpeza). Retirando a água com	
balde e pano deixando totalmente	
limpa. Após a limpeza encher a caixa	
d'água acrescentando 01 (um) litro	
de hipoclorito de sódio a 2,5% para	
cada 1.000 litros de água, deixando	
agir por 01 hora, esvaziando a caixa	
(água servirá para limpeza e	
desinfecção das canalizações), é	
tampado a caixa d'água para que	
não entrem pequenos animais ou	
insetos. Deixar a data da limpeza	
visível, e finalizando abrir a entrada	
d'água.	
TOTAL	

4. LOCAIS PARA A REALI5AÇ3O DOS SERVIÇOS

ESCOLAS MUNICIPAIS

INSTITUIÇ3O	ENDEREÇO		
EBM Álvaro Tancredo Dippold	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n°		
	- Acaraí		
EBM CAIC Irmã Joaquina Busarello	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 –		
	Acaraí		
EBM Dr. Franklin de Oliveira	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Reta		
EBM Dr. Rogério Zattar	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra		
	Regina		
EBM Ida Beatriz B de Camargo	Rua Praia Grande, 434 – Majorca		
EBM João Dias	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte		
EBM Waldemar da Costa	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca		
EM Antonio Canuto	Estrada Geral da Ribeira, s/n° -		



	Ribeira
EM Enoé Schutel	Estrada Geral do Saí Mirim, s/n° - Saí
	Mirim
EM Estaleiro	Estrada Geral do Estaleiro, s/n° - Vila
	da Glória
EM Francisco Anselmo Corrêa	Estrada Geral da Laranjeiras, s/n° -
	Laranjeiras
EM Izidoro Curvello	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n°
	- Tapera
EM Lúcio Patrício de Mira	Estrada Geral da Gamboa, s/n° -
	Gamboa
EM Morro da Cruz	BR 280, s/n° - Morro da Cruz
EM Morro Grande	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro
	Grande
EM Ramiro Bueno da Rocha	Estrada Geral do Ervino, s/n° - Praia
	do Ervino
EBM João Germano Machado	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba
E. Educação Integral/Mais Educação	Rua Willi Lenh, 01 – Água Branca

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSTITUIÇ3O	ENDEREÇO			
CMEI Bem Me Quer	Rodovia Duque de Caxias, s/n° - Reta			
CMEI Cantinho Alegre	Rua Jardim Acaraí, n/n° - Ervino			
CMEI Chapeuzinho Vermelho	AV. Dr. Nereu Ramos, s/n° - Rocio Grande			
CMEI Estrelinha do Amanhã	Rua 25 de Dezembro, s/n° - Morro Grande			
CMEI Estrelinha do Mar	Estrada Geral da Vila da Glória, s/n° - Vila da Glória			
CMEI Frei Martinho	Rua Otacílio da Costa Pereira, s/n° - Água Branca			
CMEI Girassol	Estrada Geral do Forte, s/n° - Forte			
CMEI Mickey Mouse	Rua Flordoaldo Nóbrega, 635 – Acaraí			
CMEI Mundo Encantado	Rua dos Cedros, s/n° - Majorca			
CMEI Pantera Cor de Rosa	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Iperoba			
CMEI Pedacinho do Céu	Rod. Duque de Caxias, s/n° - Sandra Regina			
CMEI Peixinho Dourado	Rua Salvador, 346 – Enseada			
CMEI Pequeno Polegar	Rua Francisco Mascarenhas, s/n° - Paulas			
CMEI Pequeno Príncipe	Rua Almirante Barroso, s/n° - Rocio Pequeno			
CMEI Peter Pan	Rua Binot Palmier de Gonneville, s/n°			



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	- Tapera
CMEI Raio de Sol	Rua Quito, s/n° - Itaguaçu
CMEI Sonho Feliz	Rua Simião de Mira, s/n° - Reta (Lot.
	Coca)

6. FORMA DE PA**7** AMENTO

Em duas vezes, 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, por empenho e relatório dos serviços prestados devidamente assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. E9ECUÇ3O DOS SERVIÇOS

Conforme agendamento prévio, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo ser executado somente aos !0:&*-!; *- \$)<-!; %e.\$&*-! e .e#e!!-! e!#-,&.e!.

=. PER>ODO DE E9ECUÇ3O

Duas etapas, sendo a primeira logo após a assinatura do contrato e a segunda seis meses após a aplicação da primeira.

?. VI7ÊNCIA DO CONTRATO

8 meses.

MARA L@CIA MOREIRA JASPER Se#.et0.\& M/)\#\"&, *e E*/#&'1- e C/,t/.&

ANEXO II

PREGÃO Nº 116/2013

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

	, CNPJ	'n°
(nome da empresa)		
sediada		
	(endereço completo)	
declara, sob as penas da lei, que CUI		isitos habilitatórios do Pregão
n° 116/2013 do Município de São Fra		2
1		
	. de	de 2013.
(nome completo do represent	ante da empresa ou p	proprietário nº da C I)
(nome complete de represent	(assinatura)	

ANEXO III

PREGÃO Nº 116/2013

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa					, sec	diada	em
	, ir	nscrita	no	CNPJ	sob	o	n°
	outorga			poderes			a
			port	tador do	docum	ento	de
identidade n°		inscrito	no	CPF/M	F sob	o	n°
	para repre	esentá-la	no	Pregão n	° 116/2	2013	do
Município de São Francisco do Su	ıl-SC, pode	ndo o ma	andat	ário pratic	ar todo	s os	atos
relativos ao certame, notadament documentos da licitação; negociar p propô-los.							
(assinatura	, nome e Cl	PF do mai	ndant	te)			

ANEXO IV

PREGÃO Nº 116/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

, CNPJ n°
ome do profissional ou da empresa)
(endereço completo)
clara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua bilitação no Pregão nº 116/2013, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências pervenientes.
, de de 2013.
(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da C.I.) (assinatura)

ANEXO V

PREGÃO Nº 116/2013

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

	, CNPJ n°	
(nome da empresa)		
sediada		
(6	endereço completo)	
declara, sob as penas da lei, que CUI		iciso XXXIII do art. 7º da
Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 d	de outubro de 1999.	
	, de	de 2013.
	, uc	uc 2013.
(nome completo do representa	nte ou proprietário da e	mpresa, n° da C.I.)
	(assinatura)	

Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

ANEXO VI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO Nº 116/2013

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (47) 3471-2229.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:	
C.N.P.J. n°	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade: Estado: Telefone: Fax:	
Pessoa para contato:	
Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licacima identificada.	citação
Local:, de de 2013.	
Assinatura	

ANEXO VII

MINUT	TA DE CO	NTRATO		
PRE	GÃO Nº 1	16/2013		
	CONTRA MUNICÍI SUL-SC	MENTO PAR ATO QUE ENT PIO DE SÃO I I A	RE SI FAZI FRANCISCO	EM O O DO A
Instrumento Particular de Contrato FRANCISCO DO SUL-SC., entidad Sob nº 83.102.269/0001-06, neste at Roberto de Oliveira, inscrito no CPI nesta cidade, e de outro lado a empessoa jurídica de direito	de de direito o represent F sob nº 5: presa privado,	público interno ado pelo Prefeit 38.776.679-53, i inscrita no estabelecida	o, inscrito no o o Municipal residente e do CNPJ.	CNPJ/MF. o Sr. Luiz omiciliado sob nº na
	, N° _	, bairro _		
neste ato representada por				_, ınscrita
neste ato representada por	. N°	, residen bairro	ite e domic	iliada na . na
cidade	PRESENCE 0.520/2002 nentam a liss constante	AL, homologae A, o Decreto no citação na moda s das Leis 8.66	orocesso licit do em/_ ° 3.555/2000 alidade de Pr	tatorio N° /_/, Decreto egão, bem
CLÁUSULA 1ª – OBJETO				
O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de dedetizaçã Escolas Municipais e Centros Mu especificações constantes do Anexo I	o, desratiza nicipais de	ação e limpeza e Educação, co	das caixas d	l'água das
CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CO	<u>ONDIÇÕE</u>	S DE PAGAMI	ENTO	
Perfaz o presente Contrato o valor	total de	R\$,00, irreajust	ável, cujo



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 Fax (047) 3471-2225 – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Fiscal, por empenho e relatório dos serviços prestados com as respectivas datas, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA 3a – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1201 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	Gerência de Ensino		
Projeto Atividade	2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria de		
	Educação com Ensino Fundamental		
Elemento Despesa	33903978 – Limpeza e Conservação		
Vinculo de Recurso	3584900 – Salário Educação - Exercício Anterior		

Unidade Orçamentária	1201 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Gerência de Ensino
Projeto Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
Elemento Despesa	33903978 – Limpeza e Conservação
Vínculo de Recurso	3584900 – Salário Educação - Exercício Anterior

CLÁUSULA 4^a - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 4.3. A sanção prevista no item alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 **Fax (047) 3471-2225** – CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

- 4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5^a - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6^a - ENCARGOS

A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato, inclusive deverá providenciar a devida Anotação Técnica (ART) relativa aos serviços em questão.

CLÁUSULA 7ª – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 A fiscalização da entrega dos produtos ficará a cargo do CONTRATANTE, através da Secretaria de Educação e Cultura, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.2 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666-93, ao qual caberá:
 - a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
 - b) certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
 - c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
 - d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;



Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fones (047) 3471-2222 Fax (047) 3471-2225 - CNPJ 83.102.269/0001-06 Cep 89240-000 - São Francisco do Sul - Santa Catarina

- notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
- f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro

A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 8^a – PRAZO

A vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, sendo que os serviços deverão ser executados em 02 (duas) etapas, a primeira logo após a assinatura do contrato a segunda seis meses após a aplicação da primeira conforme agendamento prévio.

CLÁUSULA 9^a - BASE LEGAL

Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10^a - FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

	São Francisco do Sul, de _	de 2013.
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		